



Regulamento da
Prova de Aptidão
Profissional
- Ensino Profissional

1. Objeto

O presente regulamento, anexo ao regulamento interno, define e fixa as regras aplicáveis à Prova de Aptidão Profissional, seguidamente designada por PAP, no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa (CDLPC), conforme previsto na Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto e integra a avaliação externa como previsto na sublinha v) da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

2. Âmbito e Definição

- a) A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação.
- b) A PAP, regulada nos termos dos artigos seguintes, realiza -se durante o último ano do ciclo de formação, em condições a fixar pelos órgãos competentes da escola.
- c) Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 4.º, da portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, deve constar do processo individual do aluno a identificação do projeto da PAP e respetiva classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

3. Conceção e concretização do projeto da PAP

- a) O projeto da PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação da equipa de acompanhamento.
- b) Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.
- c) A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:
 - a) Planificação/Conceção (Anteprojecto e Projecto);
 - b) Fase de desenvolvimento (Operacionalização do projeto e elaboração do relatório final);
 - c) Fase de conclusão (Entrega do relatório final, apresentação pública e autoavaliação final).
- d) Nos casos em que o projeto revista a forma de uma atuação perante o júri, os momentos de concretização previstos nos números anteriores podem ser adaptados em conformidade.

4. Estrutura de Coordenação

- a) A Direção da escola coordena todo o processo das provas, sendo responsável pela aplicação deste regulamento, pela qualidade do processo e pela sua exequibilidade.
- b) A Direção designa, no início do ano letivo, a Equipa de Acompanhamento da PAP (*Imp.DP.032*).
- c) A Equipa de Acompanhamento da PAP deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- i. Coordenador de Curso;
 - ii. Professor(es) Orientador(es);
 - iii. Professor(es) Acompanhante(s);
 - iv. Diretor de Turma.
- d) O coordenador de curso e o diretor de turma, em colaboração com a Direção da escola, asseguram a articulação entre os professores e formadores das várias componentes de formação, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à realização da PAP, competindo ainda, ao primeiro, propor para aprovação do órgão competente os critérios de avaliação da PAP e datas de apresentação.

5. Competências dos elementos intervenientes da PAP

- a) O Coordenador de Curso tem as seguintes competências:
- i. articular os procedimentos necessários para a realização da PAP com a Direção.
 - ii. supervisionar as diferentes ações, articulando-as com os professores orientadores, acompanhantes e formandos.
 - iii. participar no processo de avaliação dos formandos.
 - iv. Preencher o imp.DP.029 - Temas e Equipas de Acompanhamento das PAP
 - v. participar como membro do júri na apresentação e defesa da PAP.
- b) Os Professores Orientadores têm as seguintes competências:
- i. apoiar e orientar os formandos nas várias etapas do projeto, reunindo semanalmente nas sessões de orientação.
 - ii. motivar o aluno formando para um trabalho com aplicação prática e concreta dentro do contexto de trabalho.
 - iii. colaborar com o Coordenador de Curso e com o Professor Acompanhante no processo de desenvolvimento do projeto da PAP.
 - iv. manter a Direção devidamente informada do desenvolvimento do projeto.
 - v. participar no processo de avaliação dos formandos.
- c) Os Professores Acompanhantes têm as seguintes competências:
- i. auxiliar na organização estrutural da documentação, verificar o tratamento de texto e a sua apresentação gráfica e colaborar na preparação da apresentação final.
 - ii. orientar o formando na realização e na redação do relatório final.
- d) O Diretor de Turma tem as seguintes competências:
- i. Integrar a equipa de acompanhamento da PAP;
 - ii. intervir junto dos formandos e Encarregados de Educação, nomeadamente na divulgação dos critérios de avaliação;

- iii. verificar a assiduidade dos alunos.
- e) O Aluno tem as seguintes competências:
- i. Criar e desenvolver um tema para o seu projeto de prova;
 - ii. Apresentar, nos diversos momentos de avaliação, os documentos produzidos durante o desenvolvimento do projeto, devidamente elaborados;
 - iii. Concretizar a calendarização proposta no projeto da prova;
 - iv. Apresentar o trabalho desenvolvido no âmbito da sua PAP (em suporte digital, dossier ou em outro tipo de suporte) sempre que solicitado pela equipa de acompanhamento;
 - v. Recorrer ao apoio da equipa de acompanhamento;
 - vi. Empenhar-se na investigação de assuntos, temas e matérias relacionados com o tema proposto.
- f) Os membros do júri têm as seguintes competências:
- i. Assistir à defesa pública da prova;
 - ii. Formular questões que demonstrem domínio das matérias inerentes ao projeto em defesa;
 - iii. Atestar a sua validade;
 - iv. Deliberar sobre a proposta de avaliação qualitativa que consta da apreciação crítica final da PAP realizada pela Equipa de Acompanhamento.
 - v. Atribuir uma classificação à PAP de acordo com os critérios estabelecidos.

6. Fases da Prova de Aptidão Profissional

- a) A PAP desenvolve-se nas seguintes fases:
- i. Anteprojecto;
 - ii. Projecto e Defesa;
 - iii. Operacionalização do Projecto e Relatório Final;
 - iv. Apresentação Pública.
- b) A realização da PAP deve ser efetuada sempre que possível em estreita ligação com o mercado de trabalho, e pressupõe a realização de investigação, experimentação e concretização do projeto;
- c) O aluno pode, ainda, levar a efeito todo um conjunto de iniciativas e eventos que possam contribuir para enriquecer a sua prova e constituir-se como mais-valia para a comunidade.

7. Anteprojecto

- a) O Anteprojecto tem por base a apresentação pelo aluno de um esboço do seu Projecto. O anteprojecto concretiza-se mediante o preenchimento de impresso próprio (*Imp. DP.031*).
- b) O Anteprojecto deve ser entregue, pelo aluno, ao Coordenador de Curso, durante o mês de outubro em data afixada pela Direção referente ao ano letivo em causa.

- c) O Coordenador de Curso reúne a equipa de acompanhamento, com vista à apreciação do Anteprojecto, emitindo um parecer por escrito registado na Ficha de Avaliação Qualitativa do Anteprojecto (*Imp. DP.033*).
- d) O Coordenador de Curso reunirá com os formandos a fim de lhes apresentar o relatório de apreciação no prazo de 15 dias úteis após a data definida para a apresentação dos Anteprojetos.
- e) Os anteprojetos que porventura não mereçam aceitação ou careçam de alterações, devem ser reformulados e entregues ao diretor de curso, no prazo máximo de 5 dias úteis, para posterior análise pela equipa de acompanhamento.
- f) Após a aprovação do anteprojecto, o aluno deverá avançar imediatamente para a segunda fase de realização da PAP e ser informado sobre os critérios de avaliação intermédia e final do projeto.
- g) O aluno que não apresentar o anteprojecto nos prazos previstos será automaticamente remetido para a época especial.
- h) O aluno deverá colocar o trabalho desenvolvido até ao momento na classroom, na disciplina criada para a PAP.

8. Projeto

- a) O Projeto da Prova é o desenvolvimento do Anteprojecto. O formando deve entregar o Projeto ao Professor Orientador até à data estipulada pela Direção para o ano letivo em causa.
- b) O Projeto deve ter um carácter orientador no desenvolvimento da prova e dele constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) fundamentação;
 - b) objetivos da prova;
 - c) atividades a desenvolver;
 - d) recursos (humanos, técnicos, materiais);
 - e) calendarização;
- c) O aluno deverá colocar o trabalho desenvolvido até ao momento (projeto) na classroom, na disciplina criada para a PAP.
- d) O Projeto deve ser entregue, pelo aluno, ao Coordenador de Curso, durante o mês de dezembro em data afixada pela Direção referente ao ano letivo em causa.
- e) A Defesa do Projeto será realizada sob a forma de apresentação e terá a duração máxima de 15 minutos, acrescida de um período de 10 minutos para questões por parte do Coordenador de Curso e equipa de acompanhamento.
- f) O Coordenador de Curso e equipa de acompanhamento assistem à defesa do Projeto, com vista à apreciação do mesmo, emitindo um parecer por escrito registado na Ficha de Avaliação Quantitativa do Projeto, constituindo o primeiro momento de avaliação quantitativa da PAP.
- g) A avaliação do Projeto e sua defesa tem uma ponderação de 20% na nota final da PAP e será avaliado pela equipa de acompanhamento da PAP, através do preenchimento do Imp.CDLPC-029-00- Ficha 07 de Avaliação do Projeto.
- h) Os Projetos que porventura não mereçam aceitação ou careçam de alterações, devem ser reformulados, colocados na classroom e entregues ao diretor de curso, no prazo máximo de 5 dias úteis, para posterior análise pela equipa de acompanhamento;
- i) O aluno deve preencher e entregar a auto-avaliação do Projeto Ficha 06 (Imp. DP.036) ao Professor Orientador até ao dia da defesa do projeto.

9. Desenvolvimento/Operacionalização do Projeto e Relatório Final

- a) Nesta fase, o aluno deve organizar um Dossiê da PAP, o qual deve conter o seguinte:
- i. O Anteprojeto;
 - ii. O Projeto;
 - iii. Apresentação do Projeto;
 - iv. As fichas de Autoavaliação;
 - v. As fichas dos momentos de avaliação;
 - vi. Recursos e suportes utilizados;
 - vii. Textos e outros documentos considerados relevantes para o Projeto;
 - viii. Relatório Final.
- b) No desenvolvimento de projeto de PAP, o aluno tem de se fazer acompanhar obrigatoriamente do dossiê de PAP. O dossiê deve acompanhar o aluno, para todas as sessões de apoio à PAP e estar sempre disponível para consulta pelo coordenador de curso ou por outros docentes/formadores.
- c) Em articulação com o contexto de trabalho podem realizar-se seminários, colóquios, workshops e visitas de estudo orientados por especialistas, com vista a proporcionar momentos impulsionadores de projetos de qualidade.
- d) Durante a fase de desenvolvimento do projeto o aluno deve solicitar o apoio à equipa de acompanhamento com vista à concretização dos objetivos, atividades e calendarização que definiu para o seu projeto de PAP, previstas na fase de conceção.
- e) As turmas de 3.º ano, terão no seu horário semanal um tempo letivo para a apoio à concretização da PAP (sessões de Apoio à PAP). As sessões de Apoio à PAP, não isentam o aluno de, organizar o seu tempo livre de forma a concretizar dentro dos prazos definidos e com a qualidade exigida, as diversas etapas da PAP. A presença nas sessões de Apoio à PAP, é obrigatória, ficando registada nos suportes legais da turma. Consequências da falta às sessões de Apoio à PAP:
- Sempre que o aluno falte ao Apoio à PAP, deve entregar a justificação da falta, (esta justificação fica apenas no registo do aluno, não justificando a falta do mesmo);
 - Independentemente da falta ser justificada, a não presença nas sessões de Apoio à PAP, conta para a avaliação final deste critério de avaliação;
 - Não é possível a reposição tempos em falta no Apoio à PAP;
 - A falta a 50% ou mais nas sessões de Apoio à PAP, independentemente da natureza da falta, inviabiliza a concretização da PAP nesse ano letivo; O coordenador do curso, em colaboração com a direção pedagógica, organizará a articulação dos docentes/formadores das várias disciplinas, para que sejam cumpridos todos os procedimentos necessários à realização da PAP, dentro dos prazos definidos. Assim, sempre que se justifique, no Apoio à PAP, podem estar presentes outros docentes/formadores da turma para além ou na vez do coordenador de curso.
- f) A fase de Desenvolvimento do Projeto é acompanhada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) e pelo Professor Acompanhante e supervisionada pelo Coordenador de Curso.
- g) Da fase de Desenvolvimento do Projeto resultará a concretização de um produto tecnicamente relevante, de acordo com o Projeto elaborado, bem como um relatório final.
- h) A avaliação Formativa do Desenvolvimento do Projeto e elaboração do Relatório Final realizar-se-á em reunião convocada para o efeito, da qual fazem parte o Coordenador de Curso, o Professor Orientador e o Professor Acompanhante. Ficha 05 (Imp. DP.035)

10. Entrega do (Relatório Final)

- a) Durante a fase de desenvolvimento do projeto e elaboração do relatório final o aluno deve solicitar o apoio à equipa de acompanhamento com vista à concretização dos objetivos, atividades e calendarização que definiu para o seu projeto de PAP, previstas na fase de conceção.
- b) O relatório final deve ser elaborado segundo a estrutura estabelecida para o Relatório Final de PAP e devem ser seguidas as regras estabelecidas para a elaboração de trabalhos em vigor na escola, tendo a sua estrutura, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - I. Capa (contendo a identificação da escola, curso, ano letivo, título e autor do projeto);
 - II. Folha de rosto
 - III. Agradecimentos
 - IV. Índices;
 - V. Introdução (introdução e apresentação do tema; fundamentação da escolha do tema, objetivos que se pretende atingir e organização de projeto)
 - VI. Projeto
 - VII. Desenvolvimento (corpo do projeto, estruturado em capítulos e documentos ilustrativos da concretização do projeto)
 - VIII. Conclusão/Análise crítica global (considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar);
 - IX. Bibliografia/ Webgrafia;
 - X. Anexos.
- c) O aluno deverá colocar o Relatório Final na classroom e entregar uma cópia impressa do trabalho.
- d) O formando pode apresentar outros suportes como, por exemplo, desenhos, esquemas, fotografias, gravações de áudio e vídeo, entre outros, que ficam a fazer parte do Projeto.

11. Simulação da PAP e avaliação do relatório final

- a) A simulação da PAP consiste numa apresentação de carácter formativo e obrigatório, perante a equipa de acompanhamento, com o objetivo de otimizar a prestação do aluno na apresentação pública da prova;
- b) De acordo com o desempenho do aluno na simulação e o relatório final entregue, a equipa de acompanhamento realizará uma apreciação crítica do projeto final e decide se o aluno reúne condições para realizar a apresentação pública da PAP.

12. Autoavaliação da PAP –

- a) A auto-avaliação é realizada em dois momentos, coincidindo com os momentos de avaliação quantitativa. O aluno deve entregar a auto-avaliação do projeto até ao dia da defesa do mesmo. O aluno deve completar a auto-avaliação do Ficha 06 (Imp. DP.036) entregar ao Professor Orientador até ao dia da Apresentação Pública.

13. Apresentação Pública

- a) O Dossiê da PAP deverá ser entregue aos elementos internos do Júri, até 5 dias antes da data marcada para a Apresentação Pública.

- b) A Apresentação Pública terá a duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos, acrescida de um período de 10 minutos para questões por parte do Júri.
- c) A Apresentação Pública é feita perante o Júri e constitui o último momento de avaliação da PAP.
- d) O Júri será constituído pelos seguintes elementos:
 - i. O Diretor do Colégio Dr; Luís Pereira da Costa, que preside;
 - ii. O Coordenador de Curso;
 - iii. O Diretor de Turma;
 - iv. O(s) Professor(es) Orientador(es);
 - v. Um representante das associações empresariais ou das empresas e instituições de setores afins ao curso;
 - vi. Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
 - vii. Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.
- e) Para deliberar, o júri necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, um dos quais, obrigatoriamente será um dos elementos das alíneas i a iii, e dois dos elementos a que se referem as alíneas v a vii, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.
- f) No caso da impossibilidade de ser realizada a PAP no dia e hora designados, por causa devidamente justificada e não imputável ao formando ou elemento do júri, o Coordenador de Curso e a Direção procederão à marcação de uma nova data, dentro dos cinco dias posteriores ao terminus da causa da impossibilidade supra referida.
- g) Dado que o processo de avaliação contido neste regulamento prevê a participação ativa do formando, a decisão do júri da PAP é definitiva, devendo ser exarada uma ata, da qual devem constar as razões justificativas da avaliação realizada.

14. Avaliação Formativa

- a) A avaliação Formativa do Desenvolvimento do Projeto é efetuada pelo(s) Professor(es) Orientador(es), pelo Professor Acompanhante e pelo Coordenador de Curso, a realizar nas Fichas de Avaliação Formativa e a constar do Dossier da PAP.
- b) A avaliação formativa será constituída por três momentos de avaliação que serão definidos na calendarização anual para o ano letivo em questão.
- c) Os dois momentos consistem na avaliação formativa do Anteprojecto e Desenvolvimento do Projecto.
- d) O terceiro momento de avaliação formativa realiza-se com a Simulação da PAP, sendo efetuada a avaliação do produto final resultante do Desenvolvimento do Projecto, bem como do Dossier da PAP e do relatório final.
- e) O Coordenador de Curso dará parecer à Direção da ata lavrada no ato da avaliação.
- f) Se a Equipa de Acompanhamento da PAP considerar que o trabalho desenvolvido no decorrer dos momentos de Avaliação Formativa não atinge o nível satisfatório, o formando ficará impossibilitado de transitar para a Avaliação Quantitativa (Apresentação Pública). Esta situação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada à Direção, que dará o parecer final. Após a deliberação da Direção da escola, o formando terá de proceder a uma reformulação da PAP, podendo vir a apresentá-la em época especial.

15. Avaliação da PAP

- a) A avaliação da PAP é contínua e eminentemente formativa, culminando em dois momentos sumativos:

- i. **Avaliação do pré-projeto** (20% - AP) - Incide na apresentação e na forma como foi desenvolvido: método de trabalho (planificação, pesquisa, comunicação...); cumprimento dos prazos; autonomia, recursos utilizados; apresentação gráfica; expressão escrita.
 - ii. **Avaliação final do projeto** (80%)
 - *Assiduidade, pontualidade, responsabilidade* relativamente ao processo (10% - APR);
 - *Relatório final* (30% - RF) – avalia a qualidade científica e técnica, a redação, o aspeto gráfico e organização;
 - *Apresentação e defesa* (40% - AD) – avalia o domínio revelado do assunto, o poder de síntese, a capacidade de defesa, as estratégias e recursos utilizados;
- b) Os critérios de avaliação a observar pelo Júri que avalia **Apresentação e Defesa** são os seguintes:
- iii. domínio do assunto;
 - iv. Postura;
 - v. grau de rigor técnico e científico;
 - vi. organização do relatório;
 - vii. poder de síntese;
 - viii. capacidade de argumentação na defesa do projeto;
 - ix. qualidade dos recursos utilizados na apresentação pública;
 - x. desenvolvimento do projeto.
- c) A decisão do Júri é soberana, sendo para tal exarada uma ata.
- d) Na avaliação da PAP, atendendo à lógica modular, a notação formal, a publicar em pauta, só terá lugar quando o aluno atingir classificação igual ou superior a 10.
- e) A classificação PAP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PAP = \frac{20\% \times AP + 10\% \times APR + 30\% \times RF + 40\% \times AD}{100}$$

*A Classificação final da PAP é registada em pauta e arredondada às unidades.

16. Condições de Avaliação

- a) Poderão ser avaliados na PAP todos os alunos que no final da frequência do 3.º ano do seu Curso tenham o projeto implementado e concluído nos termos deste regulamento. Terão ainda de ter obtido aprovação na Formação em Contexto de Trabalho.

17. Assiduidade

- a) Os alunos que faltarem, não realizarem ou que, por razões não imputáveis à escola, não reúnam condições de apresentação, poderão defender a PAP em data a fixar pela Direção, após auscultação dos intervenientes.
- b) Nas situações referidas no nº 1 é obrigatória a (re)inscrição prévia nos Serviços Administrativos. Os alunos ficam, nestes casos, sujeitos ao pagamento de taxas de (re)inscrição, a fixar anualmente pela Escola.

18. Disposições Finais

- c) Não é aceite qualquer trabalho em que se verifique a existência de plágio.
- d) Das decisões sobre a avaliação da PAP não cabe recurso.
- e) As situações omissas neste regulamento remetem para a lei em vigor e para o Regulamento Interno da escola e serão tratadas pela Direção.

Critérios de Avaliação da PAP

Domínio	Descritores de Desempenho				
	Muito Bom 18 a 20	14 a 17	Suficiente 10 a 13	8 a 9	0-7
Apresentação e Defesa da PAP	Apresenta clara e sinteticamente os aspetos fundamentais do projeto Com recurso a produtos de comunicação com grande qualidade, apresenta de	Nível Intermediário	Apresenta o projeto com recurso a um produto de comunicação, apresenta os aspetos fundamentais do seu projeto, respondendo satisfatoriamente às	Nível Intermediário	Não tendo utilizado produtos de comunicação, apresenta o seu projeto de forma muito incompleta e confusa, sem conseguir responder às questões colocadas pelo júri da prova.
	forma sintética e clara os aspetos fundamentais do seu projeto, respondendo com rigor e clareza às questões do júri da prova.		questões do júri da prova.		
Domínio	Muito Bom 18 a 20	14 a 17	Suficiente 10 a 13	8 a 9	0-7
Pré- projeto	Planifica, desenvolve e avalia o projeto com autonomia, respeitando prazos e utilizando interações diversificadas para resolver problemas.	Nível Intermediário	Planifica, desenvolve e avalia o projeto com apoio frequente do docente, respeitando prazos e utilizando interações para resolver problemas embora com algumas falhas	Nível Intermediário	Planifica, desenvolve e avalia o projeto com falhas graves apenas ultrapassadas com o apoio sistemático do docente, revelando desrespeito pelos prazos e raramente utilizando interações para resolver problemas.

Domínio	Descritores de Desempenho				
	Muito Bom 18 a 20	14 a 17	Suficiente 10 a 13	8 a 9	0-7
Assiduidade, Pontualidade e Responsabilidade	O aluno foi sempre pontual, assíduo e responsável no desenvolvimento do seu projeto.	Nível Intermediário	O aluno nem sempre foi pontual, assíduo e responsável no desenvolvimento do seu projeto.	Nível Intermediário	O aluno nunca foi pontual, assíduo e responsável no desenvolvimento do seu projeto.

Domínio	Descritores de Desempenho				
	Muito Bom 18 a 20	14 a 17	Suficiente 10 a 13	8 a 9	0-7
Relatório Final	Apresenta um projeto/produto formalmente correto, com base no desenvolvimento de um tema/problema relevante, original e bem fundamentado, mobilizando adequadamente competências adquiridas na formação e demonstrando plena competência na comunicação e na linguagem.	Nível Intermediário	Apresenta um projeto/produto com pequenas falhas ao nível formal, desenvolvendo um tema/problema pertinente e relativamente fundamentado, mobilizando alguns saberes adquiridos na formação e demonstrando satisfatória competência na comunicação e na linguagem.	Nível Intermediário	Apresenta um projeto/produto com falhas graves ao nível formal, desenvolvendo um tema/problema de forma pouco original e insuficientemente fundamentada, mobilizando escassos saberes adquiridos na formação e demonstrando deficiências graves na comunicação e na linguagem.